

## **TERMOS E CONDIÇÕES DE USO – PONTO PLUS/REDE MESH**

O presente termo tem a finalidade de regular as relações entre a **ORION SERVIÇOS S/A**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 671, Sala 9209, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.323.244/0001-88, doravante denominada por "ORION"; ou "CONTRATADA", devidamente licenciada a utilizar a marca "Master Internet", simplesmente "Master" e o **USUÁRIO/CLIENTE** do PONTO PLUS/REDE MESH, doravante denominado simplesmente USUÁRIO.

### **1. PONTO PLUS/REDE MESH**

1.1. O PONTO PLUS/REDE MESH é uma solução composta de equipamentos extensores do sinal Wi-Fi que permite: (i) a ampliação do sinal Wi-Fi no local de instalação do equipamento Master, bem como (ii) a configuração da rede Wi-Fi, e (iii) a realização de testes de velocidade da internet.

1.1.1. Os equipamentos extensores poderão ser compostos em 04 possíveis opções, sendo:

- a. LPU PONTO PLUS SEM ROTEADOR – composto pela ligação física de um cabo de rede do ponto principal até um ponto escolhido pelo USUÁRIO.
- b. LPU ROTEADOR PLUS ATÉ 50 MEGA – Utilização de roteador 2.4Ghz H198 para repetição do sinal Wi-fi.
- c. ROTEADOR PLUS 100 MEGA+ – Utilização de roteador 5.8Ghz H199 para repetição do sinal Wi-fi.
- d. ROTEADOR PLUS 100 MEGA+ – Utilização de roteador 5.8Ghz H199 conectado via cabo de rede ao roteador principal para entregar a mesma banda disponível no ponto principal.

1.1.2. Para o uso do PONTO PLUS/REDE MESH, o USUÁRIO deverá contratar um Plano de Serviços de Banda Larga Fixa compatível com a solução e com a quantidade de USUÁRIOS que se conectam à rede Wi-Fi para a obtenção de um bom resultado na prestação dos serviços. O custo desta contratação é integralmente do USUÁRIO, nos termos do contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

1.2. O PONTO PLUS/REDE MESH é para uso exclusivamente residencial e doméstico, podendo ser contratado ainda por pequenas e médias empresas, com exceção de hotéis, pousadas, hospitais ou para extensão do sinal para uso de terceiros sem vínculo empregatício ou de prestação de serviços com a referida empresa, ressalvada ainda a necessidade de avaliação da viabilidade técnica previamente pela CONTRATADA e a sua utilização dependerá de extensores compatíveis com o mesmo e existência de cobertura e contratação do serviço de internet acima especificada.

1.3. Os equipamentos extensores de sinal Wi-Fi serão disponibilizados pela CONTRATADA em regime de Locação.

1.3.1 O USUÁRIO está ciente e concorda que ficará responsável pela guarda e conservação do equipamento durante todo o período de vigência do contrato, sendo que ao final do mesmo deverá efetuar sua devolução em perfeito estado de conservação e uso, salvo o desgaste natural pelo uso, devendo ressarcir a CONTRATADA o valor atualizado dos equipamentos, em caso de perda, furto, roubo, extravio ou destruição, mesmo que parcial.

1.3.2 Se identificado algum problema com o equipamento durante a vigência da contratação, o USUÁRIO deverá acionar a CONTRATADA que verificará a origem de eventual defeito. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA disponibilizará a assistência técnica necessária que efetuará a substituição do equipamento ou reparo sem custo ao USUÁRIO, entretanto, não sendo defeito de fabricação os custos de reparo e visita técnica serão cobrados do USUÁRIO. Caso não seja identificado nenhum problema com o equipamento, sendo identificado apenas problemas de configuração que poderiam ser resolvidos pelo canal remoto, a visita técnica poderá ser cobrada pela CONTRATADA nos valores vigentes que serão informados ao USUÁRIO no momento da solicitação do serviço.

1.4 O USUÁRIO está ciente e concorda que quanto mais equipamentos realizar a integração, poderá haver a degradação da qualidade do sinal, podendo ser influenciado pela velocidade contratada, número de usuários conectados, dentre outros fatores.

1.5. Qualquer obra civil necessária à realização das instalações dos equipamentos ou interligação aos serviços de telecomunicações necessários à prestação dos serviços e/ou instalação de equipamentos será de exclusiva responsabilidade do USUÁRIO, inclusive a compra de eventuais materiais a serem utilizados.

1.6. Uma vez contratada a solução, o USUÁRIO se compromete a cumprir todas as disposições do presente documento.

## **2. ELEGIBILIDADE**

2.1. O PONTO PLUS/REDE MESH é uma solução de contratação opcional e adicional para USUÁRIOS pessoas físicas e pequenas e médias empresas para uso apenas de seus colaboradores, sendo compatível com os Planos de Fibra Óptica da CONTRATADA.

2.2. O PONTO PLUS/REDE MESH está disponível para contratação apenas em algumas cidades e sua disponibilidade poderá ser consultada no site da CONTRATADA, observada a disponibilidade do Plano de Serviço Banda larga a ser contratado.

2.3. O PONTO PLUS/REDE MESH não é compatível com outros planos de serviço não relacionados no presente documento.

## **3. FORMAS DE ATIVAÇÃO, CONTRATAÇÃO E CANCELAMENTO**

3.1. O PONTO PLUS/REDE MESH poderá ser adquirido junto aos canais de venda elegíveis da CONTRATADA.

3.2. O cancelamento do PONTO PLUS/REDE MESH poderá ser feito exclusivamente pelo USUÁRIO titular nos canais de atendimento disponibilizados, podendo ser total ou parcial.

3.3. O cancelamento do PONTO PLUS/REDE MESH não gera penalidade ao USUÁRIO, devendo o mesmo efetuar apenas o pagamento dos valores contratados até a data do pedido de cancelamento efetivado, e ainda ser realizada a devolução dos equipamentos locados que integram a solução.

3.5. A não utilização dos extensores não implica em cancelamento dos mesmos, nem em isenção de cobrança da mensalidade da solução.

## **4. VALORES E FORMAS DE COBRANÇA**

4.1. Pela contratação da solução o USUÁRIO pagará a CONTRATADA os valores pactuados na Formalização Contratual e/ou Contrato de Permanência, no qual constarão também a periodicidade de cada pagamento, a forma, as condições, as datas de vencimento, valor de taxa de instalação, vigência, eventuais descontos, valor do investimento suportado pela CONTRATADA, dentre outros.

4.2. O USUÁRIO é responsável por quaisquer outras despesas necessárias para acesso ao objeto do presente Termo, como por exemplo, mas não se limitando a prover os serviços de internet da CONTRATADA cujo sinal Wi-Fi será distribuído.

4.3. A CONTRATADA poderá incluir ou retirar funcionalidades, a qualquer tempo, sem impacto nos valores cobrados do USUÁRIO, não configurando qualquer tipo de descumprimento em relação a oferta do produto, quando não impactar no objetivo final para o qual o mesmo fora disponibilizado. Igualmente, as funcionalidades eventualmente retiradas poderão ser substituídas por outras similares para atendimento ao objeto da contratação.

4.4. A contratação virá identificada na fatura pelo nome da Solução e quantidades de integrações adquiridas.

4.5. Os lançamentos serão gerados até o pedido de cancelamento do acesso correspondente. Assim, em caso de pedido de cancelamento de acesso, ainda poderá ser gerada cobrança na fatura dos serviços de telecomunicações subsequente do USUÁRIO, referentes ao valor mensal dos acessos contratados.

4.6. Sobre os valores previstos podem incidir tributos nos termos da legislação em vigor.

## **5. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1. Ao utilizar o PONTO PLUS/REDE MESH o USUÁRIO declara que irá respeitar todos os direitos de propriedade intelectual e industrial, os decorrentes da proteção de marcas registradas da mesma, bem como de todos os direitos autorais referentes a terceiros que porventura estejam, ou estiveram, de alguma forma disponíveis no Site. Ao USUÁRIO não é conferido qualquer direito de uso dos nomes, títulos, palavras, frases, marcas, patentes, obras literárias, artísticas, lítero-musicais, dentre outros, que nele estejam, ou estiveram, disponíveis.

5.2. O USUÁRIO se compromete a não utilizar tais materiais ou informações exclusivas sob nenhuma forma, salvo para a utilização do PONTO PLUS/REDE MESH em conformidade com as condições do presente Termos e Condições de Uso.

5.3. É proibida a utilização de qualquer parte do PONTO PLUS/REDE MESH sob qualquer forma ou meio, salvo conforme expressamente permitido sob o presente instrumento, incluindo, mas não se limitando à apropriação ou sobrecarga da capacidade de rede da PONTO PLUS/REDE MESH.

5.4. O USUÁRIO concorda em não modificar, alugar, arrendar, emprestar, vender, distribuir ou criar obras derivadas ou baseadas no conteúdo fornecido pela CONTRATADA, sob qualquer forma, bem como em não explorar o PONTO PLUS/REDE MESH sob qualquer forma não autorizada.

5.5. É vedado o uso do PONTO PLUS/REDE MESH para finalidades comerciais, publicitárias ou qualquer outra que contrarie a realidade para o qual foi concebido conforme definido neste Termo, inclusive sendo vedado o uso em estabelecimentos comerciais.

5.6. O USUÁRIO assume toda e qualquer responsabilidade, de caráter civil e/ou criminal, pela utilização indevida das informações, textos, gráficos, marcas, obras, enfim, todo e qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial deste Portal.

5.7. Ao USUÁRIO é proibido:

- a. Copiar eventual documentação impressa que acompanhe o PONTO PLUS/REDE MESH;
- b. Sublicenciar, alugar ou fazer leasing de qualquer parte do PONTO PLUS/REDE MESH; fazer engenharia reversa, descompilar, desmontar, modificar, traduzir, fazer qualquer tentativa de descobrir o código fonte do PONTO PLUS/REDE MESH ou criar trabalhos derivados do PONTO PLUS/REDE MESH;
- c. Usar o PONTO PLUS/REDE MESH como parte de um acordo de gerenciamento de instalações, partilha de tempo, provedor de conteúdo ou bureau de conteúdo;
- d. Usar uma versão anterior do PONTO PLUS/REDE MESH ou copiá-lo depois de receber e instalar uma versão de upgrade;
- e. Usar uma versão posterior do PONTO PLUS/REDE MESH diferente da versão concedida por este Termo de Uso;
- f. Usar o PONTO PLUS/REDE MESH de maneira não autorizada no presente Termo de Uso;
- g. O USUÁRIO nunca deve usar ou direcionar o PONTO PLUS/REDE MESH para interação com IPs ou Dispositivos os quais não estejam expressamente autorizados a fazê-lo.

h. O USUÁRIO não deve usar o PONTO PLUS/REDE MESH de forma a criar cargas excessivas de tráfego em IPs ou Dispositivos aos quais tenha direcionado o PONTO PLUS/REDE MESH.

i. O USUÁRIO não deve usar o IP ou dispositivos do PONTO PLUS/REDE MESH para, direta ou indiretamente, iniciar, propagar, participar, direcionar quaisquer tentativas de ataques, hack ou crack, ou saturação de largura de banda IP disponível, mensagens de redes maliciosas ou potencialmente destrutivas para quaisquer Dispositivos.

j. O USUÁRIO não deve dirigir quaisquer ataques de qualquer tipo usando qualquer protocolo em qualquer dispositivo.

k. O USUÁRIO não deve dirigir bots, spiders, crawlers, ou qualquer outro processo automatizado em sistemas de computação.

l. O USUÁRIO não deve utilizar o PONTO PLUS/REDE MESH para realizar qualquer atividade ilegal, incluindo, mas não se limitando, a crimes de informática, transmissão ou armazenamento de conteúdos ilegais, violando propriedade intelectual ou violando direitos autorais.

m. O USUÁRIO não deve acessar informações sobre o PONTO PLUS/REDE MESH para os quais não esteja autorizado ou que não seja disponibilizado de forma deliberada, publicamente e de acordo com esta política de privacidade.

## **6. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

6.1. Ao prosseguir na utilização do PONTO PLUS/REDE MESH o USUÁRIO expressamente concorda e está ciente de que a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade, seja contratual ou extracontratual, por quaisquer danos patrimoniais ou morais, incluindo, sem limitação, danos por lucros cessantes, perda de fundo de comércio ou de informações ou outras perdas intangíveis resultantes do: (i) uso ou incapacidade de usar o PONTO PLUS/REDE MESH; (ii) custo de aquisição de bens ou conteúdos junto a terceiros, informações e dados acessados por terceiros através do PONTO PLUS/REDE MESH, ou mensagens ou transações estabelecidas através deste Site com terceiros ou mediante violação da senha pessoal do cliente; (iii) acesso não autorizado às transmissões ou informações do USUÁRIO, bem como da alteração destes em razão da violação da senha do USUÁRIO; (iv) orientações ou condutas de terceiros sobre o PONTO PLUS/REDE MESH; (v) por motivos de força maior ou caso fortuito e atos praticados pelo próprio USUÁRIO.

6.2. A CONTRATADA não irá se responsabilizar em qualquer hipótese por devolução de valores eventualmente cobrados que resultem: (i) de incompatibilidade entre elementos de hardware e software empregados pelo USUÁRIO para o acesso ao conteúdo ou erros na referida contratação; (ii) do equipamento do USUÁRIO não atender aos requisitos mínimos computacionais para o uso do PONTO PLUS/REDE MESH de forma adequada; (iii) de erro atribuível somente ao USUÁRIO quanto às suas expectativas do PONTO PLUS/REDE MESH; (iv) da não observação, por parte do USUÁRIO, dos procedimentos estabelecidos no presente termo e nas demais instruções fornecidas neste portal e indicadas pelos terceiros com quem contratar; (v) de atos de má-fé; (vi) pela desistência do PONTO PLUS/REDE MESH quando este já se houver concluído; (vii) pela recusa injustificada do USUÁRIO em proceder corretamente as etapas de acesso ao conteúdo.

## **7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1. As partes declaram que têm conhecimento da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018), bem como de seus enunciados, obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação ao arcabouço legal brasileiro de proteção de dados pessoais.

7.2. Obrigam-se a zelar pelos dados pessoais tratados no desempenho das atividades relativas ao objeto do presente instrumento, observando os princípios gerais da proteção de dados – em especial, os princípios da necessidade, da finalidade e da adequação.

7.3. Reconhecem seus deveres e responsabilidades perante as diversas atividades de tratamento de dados pessoais que compõem o objeto deste contrato, nas posições de controladora ou operadora de dados pessoais.

7.4. Comprometem-se a tratar os dados pessoais obtidos por meio das atividades previstas neste instrumento apenas para as finalidades aqui previstas, e apenas durante o período necessário para que a referida finalidade seja alcançada.

7.5. No caso do tratamento de dados para fins não previstos neste instrumento, as partes comprometem-se a realizar essas atividades de tratamento adicionais com fulcro em bases legais adequadas para o tratamento, tendo em vista finalidades legítimas e sempre em observância dos princípios enunciados pela Lei Geral de Proteção de Dados.

7.6. Comprometem-se a adotar parâmetros de segurança da informação adequados e suficientes para proteger os dados pessoais tratados no desempenho das atividades que constituem o objeto do presente instrumento.

7.7. Comprometem-se, ainda, a notificar a outra parte em caso de qualquer incidente de proteção de dados pessoais que prejudique ou possa prejudicar a integridade dos dados pessoais aqui referenciados, seja através de acesso indevido, perda de acesso, destruição indesejada dos dados ou eventos similares. Adicionalmente, comprometem-se a realizar a referida comunicação dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da descoberta do incidente.

7.8. O descumprimento dos itens 1 a 7 da presente cláusula ou de quaisquer obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados por uma das partes permitirá à outra parte rescindir este contrato com justa causa, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer penalidade imposta à parte que requerer a rescisão.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alteradas, a qualquer tempo, e a exclusivo critério da CONTRATADA, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta.

8.2. As Partes deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro e se comprometem a cumpri-las, incluindo não usar os serviços em negócios ilícitos ou na prática de qualquer ato contrário à legislação brasileira.

---

**ORION SERVIÇOS S/A**